



CORREGEDORIA

PORTARIA GC Nº 657, DE 27 DE SETEMBRO DE 2006

O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de agilização dos procedimentos nos ofícios judiciais, RESOLVE:

Art. 1º. O Cadastro Único de Peritos da Diretoria Geral da Corregedoria, instituído pela Portaria GC n. 052, de 14/02/2006, funcionará como disposto nesta Portaria.

Art. 2º. O Cadastro é um auxílio ao magistrado, não sendo vinculada a sua utilização.

Art. 3º. A inscrição no Cadastro Único de Peritos obedecerá às seguintes exigências:

Parágrafo único – O perito interessado apresentará *curriculum vitae* à Diretoria Geral da Corregedoria contendo todos os dados pessoais e profissionais, além de declaração do órgão de classe profissional, comprovando a regularidade no ofício por, no mínimo, um ano;

Art. 4º. Na excepcionalidade das categorias que não possuam órgão de classe, o perito será escolhido conforme previsto no § 3º do art. 145 do CPC;

Art. 5º. Não havendo nenhuma restrição à capacitação profissional e à idoneidade pessoal do perito, este terá o nome incluído no Cadastro Único de Peritos.

Art. 6º. O Cadastro Único de Peritos será organizado por especialidade e disponibilizado aos magistrados no sistema informatizado.

Art. 7º. O magistrado comunicará à Diretoria Geral da Corregedoria as ocorrências em que o perito não tenha cumprido satisfatoriamente o seu múnus.

Art. 8º. Anualmente o perito atualizará os dados cadastrais, apresentando a documentação exigida no parágrafo único, art. 3º, dispensado o *curriculum vitae*.

Art. 9º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Desembargador JOÃO DE ASSIS MARIOSI
Corregedor da Justiça do Distrito Federal e Territórios

Publicado no DJ/DF de 02/10/2006

Seção III

Fl. 79

AUTENTICAÇÃO

Desembargador JOÃO DE ASSIS MARIOSI
Corregedor